



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A IMPRENSA NACIONAL, E O ARQUIVO
NACIONAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

PROCESSO nº 00034.001748/2014-46

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
01/2014**

A **Imprensa Nacional - IN**, inscrita no CNPJ/MF 04.196.645.001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06 Lote 800, Brasília-DF, representada pelo seu Diretor-Geral, senhor Fernando Tolentino de Sousa Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 627.031-SSP/DF, CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado na capital, nomeado pela Portaria nº 289, de 7/2/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e alterações, e o **Arquivo Nacional - AN**, com sede na Praça da República nº 173 – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350, inscrita no CNPJ sob o nº 04.374.067/0001-47, representado pelo seu Diretor-Geral, senhor **Jaime Antunes da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 02.047.550-5 – IFP/RJ, CPF nº 212.140.187-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posterior alterações, no que couber, ao Decreto nº 6.170/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre a Imprensa Nacional e o Arquivo Nacional, no sentido de formalizar parceria para o rateio de despesa nas contas de água e energia elétrica com percentual acordado entre as partes de 4,8286% (quatro inteiros e oito mil duzentos e oitenta e seis décimos de milésimo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parceria tem por finalidade:

Ratear a conta de luz e água/esgoto entre a Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal e a Imprensa Nacional, sendo o percentual acordado entre as partes de 4,8286% (quatro inteiros e oito mil duzentos e oitenta e seis décimos de milésimo). O Arquivo Nacional recebeu edificação onde funcionava parte da Imprensa Nacional e por não ter medidores individuais de água/esgoto e energia elétrica, torna-se obrigatório o rateio das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vincula-se ao presente instrumento o plano de trabalho da Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal - COREG, o qual constitui parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

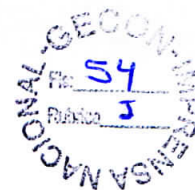
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Por apresentação das contas de água e esgoto da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e de energia elétrica da CEB Distribuição, o Arquivo Nacional se compromete a pagar para a Imprensa Nacional 4,8286% (quatro inteiros e oito mil duzentos e oitenta e seis décimos de milésimo) do total mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PARCERIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da IN:

- a) Apresentar mensalmente as contas de energia elétrica e de água com quadro demonstrativo de valores do rateio.



PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do AN:

- a) Efetuar a descentralização dos recursos orçamentários e financeiros, destinados à execução do objeto deste Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

O presente termo de execução descentralizada será administrado por fiscais indicados pelas partes.

SUBCLAUSULA ÚNICA – Os fiscais ficarão responsáveis pela administração deste instrumento, observados os procedimentos e requisitos legais, regulamentares e administrativos, e a eles compete:

- a) Estabelecer formas de funcionamento, com vistas à execução do disposto neste Termo de execução Descentralizada;
- b) Aprovar a elaboração, se for o caso, de aditivos que visem a sua continuidade ou ampliar sua abrangência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente à realização do serviço, o Arquivo Nacional deverá descentralizar para **UASG 110245** – Imprensa Nacional, os créditos orçamentários e recursos financeiros correspondentes ao rateio das contas de luz e água/esgoto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada terá a vigência por um período de **12(doze)** meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela Imprensa Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias.

Brasília, ²⁶ de setembro de 2014.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
Imprensa Nacional

JAIME ANTUNES DA SILVA
Diretor-Geral
Arquivo Nacional



ANEXO A DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2014

Descentralização de Crédito nº /2014

I – Identificação

Termo de execução descentralizada para Descentralização de Crédito que entre si celebram o Arquivo Nacional – AN e a Imprensa Nacional – IN, para reembolsar as despesas referentes ao rateio de despesa nas contas de água e energia elétrica com percentual acordado entre as partes de 4,8286% (quatro inteiros e oito mil duzentos e oitenta e seis décimos de milésimo).

II – UG'S envolvidas

Repassadora: 200247/00001 – Arquivo Nacional

Recebedora: 110245/00001 – Imprensa Nacional

III – Justificativas

Ressarcir os valores referentes ao rateio de despesa nas contas de água e energia elétrica com percentual acordado entre as partes 4,8286% (quatro inteiros e oito mil duzentos e oitenta e seis décimos).

IV – Relação entre as Partes

Estabelecidas nos termos do Termo de Cooperação Técnica Nº /2014, de xx/xx/2014

V – Previsão Orçamentária

Manutenção

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	PTres	Ação	Valor – R\$
04 122 2112 2000 0001	0100	33.90.36		Outros Serviços de Terceiros	30.00,00